



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3762 DE 20 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município o piso dos servidores públicos municipais das categorias abaixo indicadas, na forma do artigo 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de Junho de 1986, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 :

I – Enfermeiros, no valor de R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

II – Técnicos de enfermagem, no valor de R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

III – Auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único O pagamento do piso salarial descrito no caput deste artigo será proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação desta lei serão pagas com a assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022), nos termos da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, expedida pelo Governo Federal, podendo ser suplementadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), em 20 de Agosto de 2023.

Mario Reis Esteves  
PREFEITO MUNICIPAL



## ERRATA

Na publicação da **Lei Municipal n.º 3.762, de 20 de agosto de 2023**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico n.º 166, de 05 de setembro 2023**, onde se verificou a ausência da identificação da proposição legislativa originária da norma, **fica acrescida** a seguinte informação:

**"MENSAGEM Nº 31/GP/2023 – PROJETO DE LEI Nº 123/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO."**

Barra do Piraí, 22 de julho de 2026.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo



## ERRATA

### **NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 166/2023 DE 05/09/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 3762/2023**

Na publicação da **Lei Municipal n.º 3.762, de 20 de agosto de 2023**, veiculada no **Diário Oficial Eletrônico n.º 166 de 5 de setembro de 2023**, onde houve omissão da identificação da proposição legislativa que deu origem à norma, faz-se a seguinte retificação:

**“MENSAGEM Nº 31/GP/2023 – PROJETO DE LEI Nº 123/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO”**

Barra do Piraí, 22 de julho de 2026.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo